

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1- UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA TÉCNICA, neste ato representada por sua responsável técnica, em contrato direto com o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestora do **COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NORTE**, que se compõem pelo Hospital Delphina Rinaldi Aziz Abdel inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0022-02, sito à Avenida Torquato Tapajós, S/n – bairro Colônia Terra Nova – Manaus Amazonas -por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SUSAM).

2 – OBJETO

O presente termo tem como objetivo subsidiar a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para Prestação de Serviços Médicos em **MEDICINA INTENSIVA ADULTO**, para atender aos pacientes na **Unidade de Terapia Intensiva Adulto com 20 leitos**, do Hospital Delphina Rinaldi Aziz Abdel, conforme o Anexo Técnico I, II e III.

3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Para prestar os serviços, a PROPONENTE deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica válido, emitido pelo CRM/AM, bem como demonstrar a regularidade da inscrição do (a) respectivo (a) Diretor (a) Técnico (a) junto ao CRM/AM.
- Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRM;
- Para fins de avaliação da qualificação dos profissionais que serão alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:
 - Medicina Intensiva: Graduação em medicina, residência médica em especialidades clínicas, com registro de especialidade (RQE) no CRM. Residência médica em Medicina Intensiva, com registro de especialidade (RQE) no CRM.
- O Responsável Técnico deve ter residência médica e título de especialista em Medicina

Intensiva, com registro de especialidade (RQE) no CRM.

- A proponente deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado de Aptidão técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviço similares ao objeto.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

Estabelece que o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, devido à previsibilidade do serviço pretendido (quantidade de plantões pretendida).

Médico plantonista: profissional médico, legalmente habilitado, com atuação em regime de plantões. Para as atividades de plantonista na Unidade de terapia Intensiva Adulto, o valor a ser pago pela prestação dos serviços será limitado ao teto de até **R\$ 1.990,00 (hum mil e novecentos e noventa reais) por plantão de 12h.**

Médico diarista/rotineiro: profissional médico, legalmente habilitado, responsável pela garantia da continuidade do plano assistencial e pelo acompanhamento diário de cada paciente. O valor a ser pago pela prestação dos serviços será limitado ao teto de até **R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) por plantão de 12h.**

Coordenação médica: profissional médico, legalmente habilitado, com título em medicina intensiva, para assumir a coordenação e responsabilidade técnica da UTI. O valor a ser pago pela prestação dos serviços será limitado ao teto de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal.** Podendo variar de acordo com o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas no Anexo Técnico I, II e III.

O valor a ser pago será baseado no quantitativo de plantões realizados, conforme tabela de dimensionamento e quantitativo de plantões no mês. O valor a ser pago será **limitado ao teto de até R\$ 455.550,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais),** englobando **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela coordenação e responsabilidade técnica** acrescido pelo valor do quantitativo total de plantões realizados no período, valor estimado de **R\$ 435.550,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).** A quantidade estimada é de **217 (duzentos e dezessete) plantões,** podendo variar

para mais ou menos a depender de faltas, desconto de atrasos ou aumento por necessidade de serviço.

O número de plantões poderá variar conforme a demanda do serviço, no percentual de até 25% para mais ou menos, sem a necessidade de realizar novo contrato.

O prazo para pagamento da prestação de serviço citado no item 3 Objeto, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que se dará até o último dia útil do mês da prestação de serviços.

As propostas financeiras acima do limite financeiro disposto no item anterior serão desclassificadas.

*** Os (as) profissionais contratados (as) contarão com tolerância de atraso para troca de plantão de 30 (trinta) minutos, tempo superior a este, será descontado proporcionalmente baseado no valor do plantão por hora: R\$ 165,83.**

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações desse Termo de Referência e de sua proposta;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração deste hospital;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da contratante;
- Instruir seus empregados quanto á necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- A CONTRATADA deverá de responsabilizar a entregar á CONTRATANTE, no dia 25 de cada mês de vigência contractual, a escala de serviço de seus (suas) funcionários(as);
- O Controle da Frequência dos (as) profissionais será, através de frequência manual disponibilizada pelo Hospital a qual deverá ser assinado, impreterivelmente, pelo(a) próprio (a) profissional, caso contrário não será aceito como prova de presença;

- A CONTRATADA deverá possuir central de comunicação com funcionamento ininterrupto (24h) que garanta o atendimento das demandas da CONTRATANTE, através de telephone, aplicativos de mensagens instantâneas e e-mail.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA EQUIPE DE CLÍNICA MÉDICA

Descrição dos serviços a serem prestados:

Plantão em medicina intensiva, em regime de plantões interrompidos de 24 horas diárias, 07 (sete) dias por semana na Unidade de Terapia Intensiva Adulto. Atendimento em UTI, para avaliação, prescrição médica, admissão, alta, reavaliação e intercorrências nos pacientes internados, avaliação de parecer para medicina intensiva. O médico plantonista deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente em todo período do plantão. Estão entre as suas atividades:

- Prestar assistência médica a todos pacientes internados na UTI.
- Atender a todas as intercorrências clínicas de todos os pacientes internados na UTI.
- Avaliar e responder parecer interno de pacientes internados em acompanhamento com outras especialidades com pedido de avaliação para médico intensivista.
- Realizar admissão de pacientes baseado nos critérios de prioridade conforme definidos pelos CFM.
- Registrar diariamente em evolução médica o estado clínico, o índice de gravidade, as intercorrências e os cuidados prestados durante o plantão;
- Diarista/rotineiro deverá garantir a continuidade do plano assistencial e acompanhamento diário de cada paciente.
- Realizar a alta da UTI para enfermagem conforme os critérios de alta da UTI definidos pela AMIB e protocolo institucional.
- Auxiliar na transferência de pacientes externos, via NIR, quando solicitado.

- Cumprir as determinações de horários referente a repouso, lanche e almoço/jantar descritas no Manual do Corpo Clínico.
- Deverá responder, na ausência do coordenador médico, pelas atribuições e decisões inerentes aos procedimentos que envolvam os pacientes internados e na relação do serviço com a Direção Geral, Direção Técnica e demais setores, dar o Apoio Interdisciplinar.
- Acompanhar a evolução do paciente clínico prestando apoio interdisciplinar à equipe de atenção horizontal.
- Adesão a todos os protocolos clínicos institucionais (meta > 80% adesão).
- Preenchimento correto de 100% das AIH e APAC.
- Auxiliar no gerenciamento de fluxo de pacientes em atendimento no Pronto Socorro, enfermaria para admissão e/ou alta da UTI.
- Avaliar solicitação de transferência externa, via Núcleo de Regulação Interna (NIR), quando necessário.
- Solicitar transferência externa de pacientes cuja referencia de atendimento seja unidade externa.

Dimensionamento:

I – Médico diarista/rotineiro: 02 (dois) para período matutino (7-13h), 02 (dois) para período vespertino (13-19h), com título de especialista em Medicina Intensiva para atuação em UTI Adulto.

II – Médicos plantonistas: 02 (dois) para período diurno (7-19h), 02 (dois) para período vespertino (13-19h) e 03 (três) no período noturno (19-07h).

III – Coordenador da UTI: com carga horária diária, presencial, compatível para o cumprimento de todas as atividades elencadas na descrição de atribuições. Podendo realizar as atividades de rotina na unidade.

Quantitativo de Plantões para médico plantonista:

Horário	Função	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
---------	--------	---------	-------	--------	--------	-------	--------	---------

07-13	Plantonista	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
07-13	Plantonista	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
13-19	Plantonista	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
13-19	Plantonista	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
19-07	Plantonista	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
TOTAL PLANTÕES DE 12H DIÁRIO		5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0

Total de Plantões (plantonista) mensal (31 dias): 155

Quantitativo de plantões para médico rotineiros/diaristas

Horário	Função	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
07-13	Rotina	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
07-13	Rotina	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
13-19	Rotina	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
13-19	Rotina	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
TOTAL PLANTÕES DE 12H DIÁRIO		2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0

Total de Plantões (diarista) mensal (31 dias): 62

Atribuições do Coordenador da especialidade:

Nomear um representante da especialidade para apoio à direção do hospital nas seguintes situações:

- Ser responsável técnico pela Unidade de Terapia Intensiva Adulto.
- Coordenar e fiscalizar o cumprimento das normas e rotinas da unidade, baseado no Manual do Corpo Clínico.
- Auxiliar na coordenação da equipe multiprofissional na UTI, garantindo a comunicação efetiva entre todas as áreas de atuação na unidade.
- Levantamento e apresentação mensal à diretoria dos indicadores de gestão da UTI.

- Participar de comissões que tenham interface com a especialidade;
- Apoiar as ações do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) para melhoria contínua da assistência, visando cuidado centrado na pessoa.
- Analisar indicadores de qualidade, propondo melhorias contínuas através do levantamento e análise dos dados;
- Apresentar mensalmente relatório com resultado dos indicadores contidos no contrato em formato de relatório mensal.
- Acompanhar os indicadores
- Auxiliar se necessário, demais médicos em possíveis dificuldades teóricas e/ou técnicas;
- Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Participar das reuniões de cunho decisório e científicas;
- Realizar levantamento da necessidade de capacitações médicas para potencializar desempenho, assim como contribuir para a realização das mesmas;
- Auxiliar na gestão do fluxo de atendimento na UTI, discutindo com a diretoria técnica às necessidades observadas em busca de melhorias;
- Elaborar e homologar as escalas de trabalho conforme rotina institucional;
- Monitorar e analisar os indicadores diários de gestão da UTI.

ANEXO TÉCNICO II

NORMATIVAS DO SERVIÇO

Cumprimento de orientações e normativas do serviço:

- Seguir as normativas do Regimento Interno, rotinas assistenciais contidas no Manual do Corpo Clínico e demais comunicados internos.
- Comparecer ao hospital antes do início das atividades para realização de ficha de cadastro no CNES, cadastro de estacionamento e controle de acesso na portaria administrativa e login no sistema de prontuário eletrônico.

- Enviar escala médica até o dia 25 do mês anterior, com os nomes dos profissionais que realizarão os atendimentos no mês subsequente.
- Participar das integrações promovidas pelo hospital.
- Obrigatório o cumprimento de normas e rotinas da instituição no que tange a biossegurança, NR-32 que versa sobre não uso de adornos e consumo de alimentos nos postos de trabalho.
- Uso de jaleco e crachá fornecidos pela instituição para circulação em áreas comuns, assim como não circular em áreas comuns com roupa de uso exclusivo em setores privativos (UTI e Centro Cirúrgico).
- Obrigatório cumprimento de metas e indicadores de gestão estabelecidos pelo INDSH e pactuados de acordo com o serviço oferecido.
- Respeitar os horários de troca de plantão: 7h, 13h e 19h. O limite de tolerância de atraso é de 30 minutos.
- Obrigatoriedade de participação nas reuniões convocadas do corpo clínico.
- Manter interface com equipe interdisciplinar nas condutas médicas, realizar plano terapêutico e participar das reuniões multidisciplinares;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
- Prestar assistência médica de forma ética e humana, seguindo os preceitos do código de conduta e ética do INDSH e CFM,

Implantação de Linhas de Cuidado

Participar da implantação das linhas de cuidado:

- Sepses
- Acidente Vascular Cerebral
- Dor torácica
- Pneumonia Adquirida na Comunidade
- Cirurgia Segura
- Insuficiência Cardíaca Congestiva
- COVID-19

- Demais linhas de cuidados a serem implantadas no hospital
- Cumprir todas as metas e indicadores (>80%) em cada uma das linhas de cuidado existentes no hospital.

Metas Contratuais

- Preenchimento do Plano Terapêutico para todos os pacientes ao realizar internação hospitalar com discussão com equipe multiprofissional.
- Coordenação conjunta da equipe multiprofissional da UTI, traçando plano terapêutico integrado.
- Atualizar o Plano Terapêutico conforme a necessidade.
- Realizar evolução e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos.
- Atentar ao tempo de permanência máximo dos pacientes na UTI: 20 dias, justificar se tempo superior.
- Participação mínima de 80% da equipe atuante no hospital nos treinamentos e reuniões obrigatórios.
- Adesão a todas as recomendações dos protocolos de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde e Segurança do Paciente.
- Satisfação dos pacientes com assistência médica > 80%.
- Avaliação de desempenho individual dos médicos sobre cumprimento de todas normas e rotinas assistenciais >80%.
- Resultados clínicos pelo cumprimento dos protocolos institucionais.
- Taxas de densidade de incidência de infecção: de corrente sanguínea associada à cateter venoso central (CVC), pneumonia associada a ventilação mecânica, e infecção urinária associada à sonda vesical menores que as metas estabelecidas para o serviço.

ANEXO TÉCNICO III

METAS CONTRATUAIS E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Avaliação das Metas:

A avaliação de prestação de serviços irá ocorrer através de auditoria dos serviços médicos

com análise *in loco* diariamente e os seguintes indicadores de qualidade de assistência:

Item avaliado	Unidade	Meta	Pontuação
Tempo de permanência máximo dos pacientes da clínica médica até 10 (dez) dias, justificar se tempo superior	Dias	10	1
Adesão aos protocolos clínicos institucionais	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Presença equipe nos treinamentos dos protocolos clínicos	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Cumprimento das metas de prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde	Tempo (minutos)	100%	3
		90%	2
		80%	1
Cumprimento das metas dos protocolos de segurança do paciente	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Total desejado			13 pontos

Avaliação Individual das Metas:

A avaliação de prestação de serviços irá ocorrer através de auditoria dos serviços médicos com análise *in lócus* diariamente e os seguintes indicadores de qualidade de assistência de avaliação de desempenho individual dos médicos:

Item avaliado	Unidade	Meta	Pontuação
Participação nos treinamentos e reuniões obrigatórios	Porcentagem	100%	3
		90%	2

		80%	1
Adesão aos protocolos de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, Segurança do Paciente e biossegurança e NR32	Porcentagem	100%	2
Adesão aos protocolos clínicos institucionais	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Preenchimento do Plano Terapêutico ao realizar internação hospitalar.	Porcentagem	100%	3
		90%	2
		80%	1
Pacientes internados com evolução médica diária	Porcentagem	100%	2
Pacientes internados com prescrição médica	Porcentagem	100%	2
Evolução de Admissão preenchida corretamente	Porcentagem	100%	2
Resumo de Alta preenchido corretamente	Porcentagem	100%	2
Reposta ao parecer de Medicina Intensiva menor que 1h	Porcentagem	100%	1
Total Desejado			20 pontos

Avaliação Global das Metas Contratuais:

A análise global do cumprimento do contrato será realizada através da soma das duas análises: individual e metas contratuais.

O cálculo para pagamento será realizado conforme pontuação conforme tabela abaixo:

ASSIST ENCIA HOSPIT	PONTUAÇÃO ATINGIDA	VALOR A REPASSAR
	33 pontos	100% do orçamento destinado a atividade de coordenação

Entre 28-32 pontos	90% do orçamento destinado a atividade de coordenação
Entre 23-27 pontos	80% do orçamento destinado a atividade de coordenação
Menos de 22 pontos	70% do orçamento destinado a atividade de coordenação

***O não cumprimento das metas contratuais global serão descontados até 30% no valor do repasse mensal destinado a atividade de coordenação.**

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

MAYLA GABRIELA SILVA BORBA

Diretora Técnica – CHZN